

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 935 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 965 - CRAS SUL - A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação(2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.16.00	965	RENDIMENTOS - CRAS SUL - A - CONTRATO DE REPASSE Nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA	0,00	7.586,78	7.586,78
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>7.586,78</b>	<b>7.586,78</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 965 - CRAS SUL - A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 7.586,78 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0003	3.3.90.93	965*	7.586,78
<b>TOTAL</b>			<b>7.586,78</b>

\*Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.586,78 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	177	965	Agosto	0,00	7.586,78	7.586,78
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>7.586,78</b>	<b>7.586,78</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 951 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 501 – Receitas de Alienações de Ativos, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação e Anulações de Dotações da quantia de R\$ 32.319.966,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.52	501*	39.966,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	30.000.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	480.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	200.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	100.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	30.000,00